



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUERENTE

Presidência da Câmara Municipal de Mirai-MG.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de assessoria em licitações, com a finalidade de coordenar, orientar e apoiar as atividades relacionadas aos processos de compras e contratações da Câmara Municipal de Mirai-MG.

2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, COM A FINALIDADE DE COORDENAR, ORIENTAR E APOIAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG, COMPREENDENDO, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DO DESEMPENHO DA COMISSÃO DE CONTRA-	SV MENSAL	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

	<p>TAÇÃO, COM PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS VISANDO À REGULARIDADE, EFICIÊNCIA E MELHORES RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS;</p> <ul style="list-style-type: none">• COMPARECIMENTO, QUANDO CONVOCADO, ÀS REUNIÕES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES;• APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, NAS MODALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;• EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM O OBJETO CONTRATUAL, RELACIONA-				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

	<p>DAS À ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS;</p> <ul style="list-style-type: none">• OPERAÇÃO, SUPORTE E APOIO TÉCNICO AO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUINDO GESTÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA;• INSERÇÃO, ATUALIZAÇÃO, VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DADOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES;• PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, ATAS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;• PREPARAÇÃO, CONFERÊNCIA E ENVIO DAS INFOR-				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

	<p>MAÇÕES E PROCESSOS AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SICOM, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS;</p> <ul style="list-style-type: none">• VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, TÉCNICAS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS. <p>A CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR A EFICIÊNCIA, A TRANSPARÊNCIA E A REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE QUANTO</p>				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

	AO CORRETO E TEMPES- TIVO ENVIO DE INFORMA- ÇÕES AO SICOM, BEM COMO O APRIMORA- MENTO DA GESTÃO PÚ- BLICA.				
--	---	--	--	--	--

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de Mirai-MG de apoio técnico especializado nas atividades relacionadas aos processos de compras públicas e contratações administrativas.

A execução dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas exige conhecimento técnico específico, constante atualização quanto à legislação vigente, especialmente em relação à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como observância às orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Dessa forma, a contratação de serviços de assessoria especializada em licitações visa proporcionar suporte técnico à Comissão de Contratação e aos servidores responsáveis pelos procedimentos administrativos, contribuindo para a correta instrução dos processos, elaboração de documentos técnicos, publicação de atos administrativos, alimentação dos sistemas oficiais e envio tempestivo das informações ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

Ressalta-se que a complexidade das normas que regem as contratações públicas, aliada à necessidade de garantir transparência, eficiência, legalidade e segurança jurídica nos procedimentos administrativos, torna indispensável o



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

acompanhamento técnico especializado, visando prevenir inconsistências, falhas procedimentais ou irregularidades que possam comprometer a regularidade dos atos administrativos.

Assim, a presente contratação busca assegurar a regularidade, eficiência e aprimoramento da gestão administrativa da Câmara Municipal, garantindo o adequado cumprimento das exigências legais e a correta condução dos processos de compras e contratações públicas.

Valor total estimado: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato.

4.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços de assessoria em licitações serão prestados de forma contínua, mediante suporte técnico especializado, podendo ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Mirai-MG.

4.2.2. A prestação dos serviços compreenderá orientação técnica, acompanhamento dos procedimentos licitatórios, apoio na elaboração e análise de documentos, bem como suporte na operação de sistemas relacionados às contratações públicas, especialmente aqueles exigidos pelos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

4.2.3. Sempre que necessário, a contratada deverá prestar esclarecimentos, orientações e suporte técnico à Comissão de Contratação e aos servidores envolvidos nos processos de compras e contratações, visando assegurar a correta aplicação da legislação vigente.

4.2.4. A execução dos serviços deverá observar as normas da Lei nº 14.133/2021, regulamentos aplicáveis, orientações dos órgãos de controle e demais normas pertinentes às contratações públicas.

4.2.5. Os serviços deverão ser executados com zelo, eficiência, responsabilidade técnica e observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, garantindo o adequado funcionamento dos procedimentos administrativos relacionados às licitações e contratações da Câmara Municipal.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e interesse da Câmara Municipal de Mirai-MG.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.1.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

Rua Tenente Leopoldino, nº 160, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

- a) Número do contrato;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) Destaque das retenções tributárias incidentes (ISS, INSS, IRRF e outros), quando aplicável;
- d) Dados bancários da contratada.

6.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe a **CONTRATADA** o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

Deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Mirai-MG;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mirai-MG, em dotação específica: **3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002.**

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Mirai-MG.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO SIGILO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, processos administrativos e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto contratado, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para qualquer finalidade diversa da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

9.2. A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, devendo executá-los com observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, às normas aplicáveis às contratações públicas e às orientações dos órgãos de controle.

9.3. A contratada responderá administrativa, civil e eventualmente penalmente por erros, omissões, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços, quando comprovadamente causar prejuízo à Administração Pública.

10. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá executar diretamente os serviços objeto da presente contratação, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Câmara Municipal de Mirai-MG.

10.2. A eventual autorização para subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais, permanecendo integralmente responsável pela qualidade e pela correta execução dos serviços contratados.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Mirai-MG.

12. ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

12.1. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas para a Câmara, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços, juntamente com a documentação jurídica exigida, **até o dia 08 de janeiro de 2026**, para o e-mail camaramunicipaldemirai@gmail.com, ou protocolar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Mirai-MG, situada na Rua Tenente Leopoldino, nº 160, Centro, Mirai-MG.

12.2. A documentação jurídica a ser apresentada juntamente com as propostas adicionais deverá observar as disposições constantes no art. 24 do Decreto Legislativo nº 011/2025, compreendendo, no mínimo:

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), se pessoa jurídica;
- Procuração dos respectivos representantes nas licitações, caso não seja o responsável legal;
- Documento pessoal dos representantes nas licitações;
- Certidão que confirme a inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atualização de no máximo 03 (três) meses;
- Certidão negativa que aponte a inexistência de débitos trabalhistas, previdenciários e tributários de qualquer natureza, dentro do prazo de validade definidos pelos órgãos emissores, devidamente trazidos no corpo do documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

13. DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

13.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas adicionais, a Comissão de Contratação procederá à análise das propostas apresentadas, verificando inicialmente aquela que apresentar o menor valor, desde que compatível com o objeto da contratação.

13.2. Após a análise das propostas, será verificada a documentação de habilitação da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, observados os requisitos deste Termo de Referência.

13.3. Concluída a fase de análise das propostas e da habilitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, o processo administrativo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Mirai-MG, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento.

14. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

14.1. Após a emissão do parecer jurídico e estando o processo devidamente instruído, o procedimento será submetido à Presidência da Câmara Municipal de Mirai-MG, para ratificação da dispensa de licitação e autorização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Nos termos do art. 45 do Decreto Legislativo nº 011/2025, este Termo de Referência deverá ser publicado no mural oficial da Câmara Municipal e no sítio eletrônico oficial, para fins de publicidade e transparência.

Millena Barroca Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Mirai-MG